

**EMENDA N° 11 - PLEN**  
(ao PL nº 5066, de 2020)

Renumere-se o art. 5º do PL nº 5.066, de 2020, para art. 3º e dê-se a seguinte redação:

“**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator